



**Registro de Entrada**

48.688.436-1

**Documento**

49.170.421-0

**Unidade Jurisdicionada:**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
(UFRN)

**Objeto:**

Denúncia de irregularidade na celebração de contrato da UFRN com a empresa SIG Software e Consultoria.

**Remetente:** Identificação omitida, conforme Lei 8443/92, art. 53, § 3º.

**Despacho de Secretário**

1. O documento em epígrafe (49.170.421-0), relata possíveis irregularidades em contrato de licenciamento de outorga de direito de uso e de exploração econômica, celebrado pela UFRN com a empresa Sig Software e Consultoria Ltda.
2. O assunto não é novo para esta regional, dado que, em decorrência de informações recebidas da Ouvidoria do TCU e de levantamento e análise preliminar de informações procedido pela Assessoria da Secex/RN, esta unidade autuou a Representação 032.863/2012-8 cujo objeto é a averiguação de possíveis irregularidades no contrato denunciado.
3. No contexto, destaco que a Representação 032.863/2012-8 já dispõe, também, dos documentos trazidos pelo denunciante na presente peça, uma vez que a autuação do processo supra foi precedida de diligência à UFRN (Ofício 114/2012-TCU/Secex-RN), da qual resultou a disponibilização de conjunto documental semelhante ao ora recebido, conforme constante das peças iniciais dos autos.
4. Dessa forma, não obstante a peça em análise apontar para o atendimento de todos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 234 e 235 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), a sua autuação como denúncia revela-se extemporânea, em face de já haver processo em andamento nesta Secex, em que é tratada situação fática idêntica. Na seara, ressalto que, nem mesmo a juntada é apropriada, em face do exposto no parágrafo 3º e a fim de melhor resguardar a identidade do denunciante.
5. De outro modo, é devido o encaminhamento de comunicação ao denunciante, em atendimento ao sentido teleológico do disposto no art. 54, parágrafo único da Lei 8443/1992 e nos artigos 182, § 1º e 235, parágrafo único, *in fine*, do RI/TCU, informando-lhe nos termos a seguir:

Senhor(a) XXX

*O fato denunciado já é de conhecimento do Tribunal de Contas da União (TCU) e está sendo examinado nos autos da Representação 032.863/2012-8, que pode ser acompanhada por meio de consulta ao sítio eletrônico do TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).*



*Também é possível o recebimento automático de e-mail, informando de cada movimentação que vier a ocorrer nos processos que forem de interesse de Vossa Senhoria (sistema Push).*

*Para dispor deste serviço, é necessário o cadastramento na página do TCU, o que é possível por meio do endereço: [https://contas.tcu.gov.br/tcu/Web/Siga/GestaoPerfil/CadastrarUsuarioExterno\\_v3/CadastrarUsuarioExterno.faces](https://contas.tcu.gov.br/tcu/Web/Siga/GestaoPerfil/CadastrarUsuarioExterno_v3/CadastrarUsuarioExterno.faces).*

*Após o cadastro, faça o login como usuário, clique em “Minha Página” e depois no ícone “Push de processos”.*

*Na tela do “Push de processos”, basta informar o(s) número(s) dos processos a respeito dos quais há interesse em saber da ocorrência de movimentações.*

6. Após o encaminhamento da comunicação supra, o Documento 49.170.421-0 pode ser arquivado.

7. Dessa forma, encaminho o presente para o Serviço de Administração da Secex/RN a fim de que efetive providências destacadas nos parágrafos 5 e 6 retros.

Natal/RN, 1/10/2012

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário – Secex/RN